

Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)

Programa do Procedimento n.º 49/CP/AT/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS MÓVEIS

## **Artigo 1.º**

### **Objeto do Procedimento**

1. O presente programa regula o procedimento do concurso público com publicação de anúncio no JOUE, que tem por objeto a formação de contrato para aquisição de serviços de comunicações de voz e dados móveis, para o serviço combinado Móvel de Voz e Dados, Móvel de Dados, comunicações nómadas e fixo móvel e serviços conexos, para a Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Caderno de Encargos.
2. Esta aquisição contempla todos os trabalhos necessários à instalação, disponibilização, ativação e manutenção desses mesmos serviços, conforme especificado no Caderno de Encargos e respetivos anexos.
3. A descrição do objeto do contrato a celebrar obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 64210000 – 1 – serviços telefónicos e de transmissão de dados, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

## **Artigo 2.º**

### **Entidade Adjudicante**

1. A entidade adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), sita na Rua da Prata, nº 20-22, 1149-027 Lisboa, com o n.º de telefone 218812600 e com o endereço de correio eletrónico: [dscpl-ce@at.gov.pt](mailto:dscpl-ce@at.gov.pt).
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica <http://www.vortal.vision>.

## **Artigo 3.º**

### **Órgão que tomou a Decisão de Contratar**

1. A decisão de contratar foi tomada em 24 de janeiro de 2024 pelo Subdiretor-Geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Nelson Roda Inácio, no uso de competência subdelegada pela Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, através da alínea c) do ponto 7.1 do IV do despacho n.º 6126/2023, de 18 de maio, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 106, de 1 de junho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
2. Foi escolhido o procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, através do despacho n.º 152/2022/SEO, de 24 de janeiro, da Secretária de Estado do Orçamento, a Autoridade Tributária e Aduaneira foi autorizada a adquirir serviços de comunicações de voz e dados móveis, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, com dispensa do recurso à contratação centralizada na Unidade Ministerial de Compras da Secretaria Geral do Ministério das Finanças e, cumulativamente, sem recurso ao acordo quadro de serviço móvel terrestre (AQ-SMT-19), nos termos e fundamentos constantes da Informação n.º 976/DC/2021, de 26 de outubro.

## **Artigo 4.º**

### **Documentos da Proposta**

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP;

- b) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, utilizando o Anexo I – “Tabela de proposta de tarifário.xls”, ao presente programa, a saber:
  - i) Proposta de preços;
  - ii) Quantidade de minutos da bolsa de serviço móvel de voz;
  - iii) Quantidade de Gigabytes da bolsa de Serviço de Dados Móveis;
  - iv) Percentagem de desconto a não cobrar pela disponibilização dos equipamentos, mediante apresentação da tabela de preço de venda ao público para clientes empresariais, a disponibilizar na proposta através de endereço público de internet.
2. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
5. Os preços são indicados em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais, exceto os preços unitários que devem ser apresentados com quatro casas decimais.
6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

#### **Artigo 5.º**

##### **Modo e Prazo para a Apresentação de Propostas**

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
  - a) Data limite de entrega: 17h00 do 30º dia a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações da União Europeia;
  - b) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação VORTAL VISION, acessível através do endereço <http://www.vortal.vision>;
  - c) A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
2. O processo do concurso poderá ainda ser consultado na Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística da AT, sito na Rua da Prata, nº 20-22, 1149-027 Lisboa, das 09h30 às 13h00 horas e das 14h30 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do anúncio.

#### **Artigo 6.º**

##### **Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, na plataforma eletrónica utilizada pela AT, através do endereço <http://www.vortal.vision> os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. Até ao termo do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 7.º

#### Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para as entidades adjudicantes, determinada pela avaliação da seguinte fórmula, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Pontuação Ffinal= (PQvoz x 12%) + (PVvoz x 12%) + (PQdados x 12%) +(PVdados x 12%) + (VComvozZ1 x 20%) + (VChamEst x 2%) + (PDequi x 20%) + (Vlsga x 5%) + (Pnverde x 5%)

Em que:

$$PQvoz = \left(1 - \frac{QpacminVoz}{QpacpropVoz}\right) * 100$$

$$PVvoz = \left(1 - \frac{VpacpropVoz}{VpacminVoz}\right) * 100$$

$$PQdados = \left(1 - \frac{QpacminDados}{QpacpropDados}\right) * 100$$

$$PVdados = \left(1 - \frac{VpacpropDados}{VpacminDados}\right) * 100$$

$$VComvozZ1 = \left(1 - \frac{PcomZ1}{PcomZ1}\right) * 100$$

$$VChamEst = \left(1 - \frac{PChamEstProp}{PChamEstBase}\right) * 100$$

$$PDequi = \left(\frac{VDequi}{100}\right) * 100$$

$$Vlsga = \left(1 - \frac{VlicSGatendProp}{VlicSGatendBase}\right) * 100$$

$$Vnverde = \left(1 - \frac{VnverdeProp}{VnverdeBase}\right) * 100$$

Tabela de apoio à fórmula de cálculo:

Parametro Quantidade Bolsa Voz	<b>PQvoz</b>
Quantidade base bolsa voz em min	<b>QpacminVoz</b>
Quantidade Bolsa proposto voz em min	<b>QpacpropVoz</b>
Parametro Valor Bolsa Voz	<b>PVvoz</b>
Valor base bolsa voz em €	<b>VpacminVoz</b>

Valor Bolsa proposto voz em €	<b>VpacpropVoz</b>
Parametro Quantidade Bolsa Dados	<b>PQdados</b>
Quantidade base bolsa dados em GB	<b>QpacminDados</b>
Quantidade Bolsa proposto Dados em GB	<b>QpacpropDados</b>
Parametro Valor Bolsa Dados	<b>PVdados</b>
Valor base bolsa dados em €	<b>VpacminDados</b>
Valor Bolsa proposto Dados em €	<b>VpacpropDados</b>
Valor custo comunicações Zona1 (soma de todos os valores unitários da Zona1)	<b>VComvozZ1</b>
Preço base comunicações Zona1 (soma de todos os valores unitários da Zona1)	<b>PBcomZ1</b>
Preço comunicações Zona1 (soma de todos os valores unitários da Zona1) proposto	<b>PPcomZ1</b>
Valor custo comunicações Zona 2, Zona 3, Zona 4 e Zona 5 (soma de todos os valores unitários das Zona 2, Zona 3, Zona 4 e Zona 5)	<b>VChamEst</b>
Preço base comunicações Zona 2, Zona 3, Zona 4 e Zona 5 (soma de todos os valores unitários das Zona 2, Zona 3, Zona 4 e Zona 5)	<b>PChamEstBase</b>
Preço comunicações voz Zona1 (soma de todos os valores unitários propostos, das Zona 2, Zona 3, Zona 4 e Zona 5)	<b>PChamEstProp</b>

Valor Custo Disponibilização Equipamento	<b>PDequi</b>
Valor de percentagem a não cobrar pela disponibilização de equipamento	<b>VDequi</b>
Valor custo licenciamento serv. Gest. atend.	<b>Vlsga</b>
Preço base lic SGA	<b>VlicSGatendBase</b>
Preço lic SGA proposto	<b>VlicSGatendProp</b>
Valor custo número verde	<b>Vnverde</b>
Valor Preço base Número Verde	<b>VnverdeBase</b>
Valor Preço Número Verde proposto	<b>VnverdeProp</b>

Nos casos que o operador apresente  $Q_{pacpropVoz}$  como ilimitado, então  $\left(1 - \frac{Q_{pacminVoz}}{Q_{pacpropVoz}}\right)$  é 1.

Nos casos que o operador apresente  $Q_{pacpropDados}$  como ilimitado, então  $\left(1 - \frac{Q_{pacminDados}}{Q_{pacpropDados}}\right)$  é 1.

### Artigo 8.º

#### CrITÉrios de Desempate

1. Em caso de empate, a proposta vencedora será a que apresentar a maior quantidade de minutos/sms na bolsa de voz/sms.
2. No caso de subsistir empate, será vencedora a proposta que apresentar a maior quantidade de dados na bolsa de dados móveis.
3. Se ainda subsistir empate, será vencedora a proposta que apresente a maior percentagem de desconto a não cobrar pela disponibilização do equipamento.
4. No caso de ainda se verificarem situações de empate na classificação das propostas, será utilizado como critério de desempate o definido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, o sorteio, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata por todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

### Artigo 9.º

#### Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma VORTAL VISION, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
  - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
  - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
  - Licença do adjudicatário para a prestação dos serviços que lhe foram adjudicados, emitida pela Autoridade Reguladora Nacional, com referência às atividades que estão habilitadas por esta última, ou indicação do sítio onde a mesma pode ser consultada bem como a informação necessária para essa consulta, sem prejuízo de poderem ser solicitados documentos adicionais;

- Certidão comercial atualizada.
2. O adjudicatário deve apresentar, na mesma plataforma no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.
  3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.
  4. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
  5. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

#### **Artigo 10.º**

##### **Caução**

O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

#### **Artigo 11.º**

##### **Novos serviços**

No caso de se revelar necessária a adjudicação de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do contrato outorgado na sequência do presente procedimento, é admitida a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto para a sua aquisição, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde que verificados os demais requisitos previstos nessa disposição legal.

#### **Artigo 12.º**

##### **Legislação Aplicável**

Em tudo o omissivo no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

### Valores Extra Bolsa

	VOZ			SMS		MMS		Dados	Obs.
	Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente a cada zona	Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país de uma Zona diferente	Preço por minuto de comunicações de voz recebidas por zona	Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona de origem	Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) recebidas por Zona	Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) enviadas por Zona de origem	Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) recebidas por Zona		
Origem	Intra-conta	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	Intra-conta, IP-RCS, IP-Móveis e números normados de 91 União Europeia (Alemanha, Austria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França (Inclui Mónaco), Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália (Inclui S. Marino), Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Reino Unido, Rep. Checa e Suécia), Suíça, Andorra e de Portugal EEA e Canadá África do Sul, Andorra, Bósnia Herzegovina, Gibraltar, Grécia, Índia, Israel, Itália, Suíça, Suiçeronia, <del>Moldávia</del> , <del>Portugal</del> , <del>Suíça</del> Albânia, Argélia, Arménia, Austrália, Bala-Banise, Brasil, Bulgária, Cabo Verde, Canadá, Croácia, EEA (inclui Ilhas Virgins e Porto Rico), Geórgia, Guiné-Bissau, Macedónia, Maldivas, Malásia, Marrocos, República Dominicana, São Tomé e Príncipe, Timor, Turquia, <del>Ucrânia</del> , <del>República Unida</del> Montenegro, Redes Satélite, Rússia, Sérvia e Resto do Mundo (excepto Bona, Camboja, Kazajão, Chile, Cuba, Guadalupe, Guiana Francesa, Índia, Maldivas, Martinica, St. Barthélemy, St. Martin e St. Lúcia) Bona, Camboja, Kazajão, Chile, Cuba, Guadalupe, Guiana Francesa, Índia, Maldivas, Martinica, St. Barthélemy, St. Martin e St. Lúcia
	PT e Zona 1	0,0000 €			0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	
	Zona 2	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	
	Zona 3	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	
	Zona 4	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	
	Zona 5	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	

Valores para a equação

### Valores de Nómadas

Serviço	Tipo de comunicação	Unidade Contabilização	Valor do Pacote (€)	Obs.
Call Center	Call Center em infraestrutura nómada (Licença + Agente + Supervisor)	Unidade	0,0000 €	Comunicações deduzido da bolsa de minutos de Voz, aplicado à utilização para Portugal e Zona1, excluindo as comunicações Intra-conta que terão o custo de 0,0000 € (não são deduzidos à bolsa de minutos de Voz), restantes casos pela tabela A
	Número adicional ao Call Center em infraestrutura nómada (Para funcionar em Computador Win. e IOS)	Unidade	0,0000 €/Mês	
	Número adicional ao Call Center em infraestrutura nómada (Para funcionar em Dispositivos Móveis Win. e IOS)	Unidade		
Nómada	Número nómada (Para funcionar em Computador Win. e IOS)	Unidade		
	Número nómada (Para funcionar em Dispositivos Móveis - Android e IOS)	Unidade		
NP Verde	Custo de disponibilização de Número Verde	Unidade	0,0000 €/Mês	

### Valores de Bolsas

Serviço	Tipo de comunicação	Unidade Contabilização	Volume da bolsa	Valor do Pacote (€)	Obs.
Voz	Voz+ SMS + Nómada + Fixo + Móvel + SMS por Webservice	segundo	0 Min /ZMS	0,0000 €	Comunicações deduzido da bolsa de minutos de Voz, sendo que o valor de comunicações Voz extra à bolsa de minutos, serão aplicados, os valores definidos na tabela A proposta aplicado à utilização para Portugal e Zona1, excluindo as comunicações Intra-conta que terão o custo de 0,0000 € (não são deduzidos do pacote de Voz), restantes casos pela tabela A
Dados	Dados Móvel	kb	0 GB	0,0000 €	Comunicações deduzido à bolsa de Dados.

### Valores de Disponibilização de Equipamentos

Serviço	Utilização	Unidade Contabilização	Valor	Obs.
Disponibilização de equipamento	Equipamento	Unidade	0 % por equipamento	Porcentagem a não cobrar, pela disponibilização do equipamento, aplicado à lista de equipamentos empresariais, apresentada pelo operador mensalmente.



## Valores Extra Bolsa

	VOZ			SMS		MMS		Dados	Obs.	
	Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente a cada zona	Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país de uma Zona diferente	Preço por minuto de comunicações de voz recebidas por zona	Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona de origem	Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) recebidos por Zona	Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) enviadas por Zona de origem	Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) recebidos por Zona	Preço por Mb na zona origem (para calcular o valor por Kb)		
Origem	Intra-conta	0,0000 €	n. a.	0,0000 €	0,0000 €	0,0000 €	0,0792 €	0,0000 €	Intra-conta; nº fixos, nº móveis e números nomadas do AT	
	PT e Zona 1	0,0500 €		0,0000 €	0,0500 €	0,0000 €	0,2407 €	0,0000 €	0,0000 €	União Europeia (Alemanha, Austria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslovénia, Eslováquia, Espanha, Estónia, Finlândia, França (inclui Mônaco), Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália (inclui S. Marino), Letónia, Lituânia; Luxemburgo; Malta, Polónia; Reino Unido; Rep. Checa e Suíça); Suíça, Andorra e do Noruega; EUA e Canadá;
	Zona 2	0,9518 €	1,3235 €	0,2428 €	0,2729 €		0,6245 €	0,2174 €	3,3100 €	África do Sul; Andorra; Bósnia Herzegovina; Gibraltar; Grónlandia; Ilhas Faroé; Islândia; Liechtenstein; Moçambique; Noruega; Suíça
	Zona 3	1,2634 €	1,3239 €	0,3781 €	0,2949 €		0,5982 €	0,1304 €	5,2119 €	Albânia; Angola; Arménia; Austrália; Bielorrússia; Brasil; Bulgária; Cabo Verde; Canadá; Croácia; EUA (inclui Ilhas Virgens e Porto Rico); Geórgia; Guiné-Bissau; Macedónia; Marrocos; Moldávia; Macau; República Dominicana; São Tomé e Príncipe; Timor; Turquia; Turquia; Roménia; Ucrânia
	Zona 4	1,9010 €	1,9177 €	0,6072 €	0,3148 €		0,9176 €	0,2608 €	6,4108 €	Montenegro; Redes Satélite; Rússia; Sérvia e Resto do Mundo (exceto Benin; Camboja; Kazajistão; Chad); Cuba; Guadalupe; Guiana Francesa; Índia; Maldivas; Martinica; St. Barthélemy, St. Martin e St. Lúcia
	Zona 5	2,2601 €		0,9777 €	0,3311 €		0,9178 €	0,1956 €	7,0302 €	Benin; Camboja; Kazajistão; Chad; Cuba; Guadalupe; Guiana Francesa; Índia; Maldivas; Martinica; St. Barthélemy, St. Martin e St. Lúcia

## Valores Nómadas

Serviço	Tipo de comunicação	Unidade Contabilização	Valor do Pacote (€)	Obs.
Call Center	Call Center em infraestrutura nómada (licença + Agente + Supervisor)	Unidade	150,0000 €	Comunicações deduzido da bolsa de minutos de Voz, aplicado à utilização para Portugal e Zona1, excluindo as comunicações Intra-conta que terão o custo de 0,0000 € (não são deduzidos à bolsa de minutos de Voz), restantes casos pela tabela A
	Número adicional ao Call Center em infraestrutura nómada (Para funcionar em Computador Win. e IOS)	Unidade	2,0000 €/Mês	
	Número adicional ao Call Center em infraestrutura nómada (Para funcionar em Dispositivos Móveis Win. e IOS)	Unidade		
Nómada	Número nómada (Para funcionar em Computador Win. e IOS)	Unidade		
	Número nómada (Para funcionar em Dispositivos Móveis - Android e IOS)	Unidade		
Nº Verde	Custo de disponibilização de Número Verde	Unidade	30,0000 €/Mês	

## Valores de Bolsas

Serviço	Tipo de comunicação	Unidade Contabilização	Volume do pacote (min/SMS)	Valor do Pacote (€)	Obs.
Voz	Voz+ SMS + Nómada + Fixo – Móvel + SMS por WebService	segundo	3 500 000 Min./SMS	140 000,0000 €	Comunicações deduzido da bolsa de minutos de Voz, sendo que o valor de comunicações Voz extra à bolsa de minutos, serão aplicados, os valores definidos na Tabela A proposta aplicada à utilização para Portugal e Zona1, excluindo as comunicações Intra-conta que terão o custo de 0,0000 € (não são deduzidos do pacote de Voz), restantes casos pela tabela A
Dados	Dados Móvel	Kb	40 000 Gb	120 000,0000 €	Comunicações deduzido à bolsa de Dados.

## Valores de Disponibilização de Equipamentos

Serviço	Utilização	Unidade Contabilização	Valor	Obs.
Disponibilização de equipamento	Equipamento	Unidade	100 % por equipamento	Porcentagem a não cobrar, pela disponibilização do equipamento, aplicado à lista de equipamentos empresariais, apresentada pelo operador mensalmente.